

O Tribunal Penal Internacional

André Almeida*

O Tribunal Penal Internacional, também denominado por Corte Penal Internacional, é o único tribunal penal internacional permanente. Estabelecido em 2002 na cidade de Haia, nos Países Baixos.

O Objectivo do Tribunal Penal Internacional é promover o Direito Internacional, que, como descreve Jorge Miranda¹, “*é um ordenamento jurídico, não um ramo de Direito. Não se acrescenta ao Direito Civil nem ao Direito Administrativo, nem ao Direito Penal*”. A tarefa que cabe a este Tribunal é a de julgar indivíduos e não Estados, pois esta tarefa cabe ao Tribunal Internacional de Justiça também sediado em Haia. Sob a alçada do Tribunal Penal Internacional estão apenas os crimes mais graves cometidos por indivíduos como, por exemplo, os genocídios, os crimes de guerra, os crimes contra a humanidade e de alguma forma os crimes de agressão quando estes tiverem sido definidos por acordos Internacionais, principalmente pelo Estatuto de Roma.

Segundo a Resolução XXVIII da ONU (Princípios da Cooperação Internacional na Identificação, Detenção, Extradicação e Punição dos Culpados por Crimes contra a Humanidade), adoptada em 1973, todos os Estados devem colaborar para processar os responsáveis por esses crimes. Mas a organização estabeleceu dois tribunais internacionais temporários, ambos na década de 90, por verificar que a jurisdição interna foi ou omissa no cumprimento da justiça. Um deles é criado em 1993, em Haia, nos Países Baixos, para julgar os culpados pelos crimes praticados durante a guerra civil na ex-Jugoslávia (1991-1995). É o primeiro tribunal internacional desde os tribunais de Nuremberga e Tóquio, instituídos pelos aliados para punir os crimes cometidos por alemães e japoneses na Segunda Guerra Mundial. O tribunal só iniciou os seus trabalhos em Maio de 1996. Outro tribunal internacional foi estabelecido em Arusha, na Tanzânia, e está encarregado de julgar os responsáveis pelo genocídio de mais de um milhão de pessoas ocorrido no Ruanda em 1994. Em Julho de 1998, representantes de cento e vinte países reunidos numa conferência em Roma aprovaram o projecto de criação de um Tribunal Penal Internacional Permanente, também com sede em Haia, nos Países Baixos.

* Aluno do 2.º ano da licenciatura em Relações Internacionais da Universidade de Évora.

¹ J. Miranda, *Curso de Direito Internacional Público*, Estoril, Príncípa.

O tribunal Penal Internacional tem competência para julgar os responsáveis por crimes de guerra, genocídios e crimes contra a humanidade quando os tribunais nacionais não puderem ou não quiserem processar os criminosos. Sete nações votaram contra o projecto (EUA, China, Israel, Iémen, Iraque, Líbia e Quatar) e outras vinte e uma se abstiveram. Os EUA justificaram o seu voto por não concordarem com a independência do tribunal em relação ao Conselho de Segurança da ONU —ainda que essa autonomia não seja total. Pelo documento aprovado, o Conselho de Segurança poderá bloquear uma investigação se houver consenso entre os seus membros permanentes. O governo dos Estados Unidos também teme que os seus soldados presentes em missões de paz no exterior venham a ser julgados pelo tribunal. Ratificaram ou aderiram em Outubro de 2008 ao Tratado 40 Estados europeus, 29 Estados africanos, 24 Estados do continente americano, 7 países asiáticos e 8 países Oceânicos.

De facto, o tribunal penal internacional revela-se como um instrumento judicial ao serviço da ordem internacional, com o propósito de manter a dignidade dos homens, assim como a paz e a justiça no campo internacional.